

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 01/2012**

*Altera e dá nova redação ao inciso I, do § 6º, do art. 137 da Lei Orgânica do Município de João Ramalho.*

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27, inciso III da LOMJR, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela Sanciona e promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. O inciso I, do § 6º, do art. 137 da Lei Orgânica do Município de João Ramalho passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 137 - ....*

*(...)*

*§ 6º - ....*

*I - diretrizes orçamentárias e plano plurianual: 31 de agosto;*

*(...)*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 17 de Outubro de 2012

VALDECI INÁCIO DOS SANTOS

Presidente

SIDINEI RODRIGUES

Vice-Presidente

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS    FERNANDO ROBERTO PINHEIRO NUNES

1º Secretário

2º Secretário